Lei 265 /67

Dispõe sôbre projeto que cria o cargo de Zelador do prédio da Prefeitura Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe decretou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica criado o cargo de "Zelador" do prédio da Prefeitura Municipal desta cidade, atribuindo-lhe os vencimentos mensais, para o corrente exercício, de trinta cruzeiros novos (NCr... 30,00)

Art. 2º - Para fazer face as despezas, fica o Prefeito do Município autorizado a abrir um crédito especial na importância de trezentos cruzeiros novos (NCr 300,00)

Art. 3º - Fica ainda o Chefe do Executivo autorizado, a incluir o referido cargo nos exercícios vindouros.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, em 7 de março de 1967.

Raymundo Francelino Aragão - Prefeito.